

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**  
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE ANALISTA E DE TÉCNICO  
EDITAL Nº 5 – SERPRO, DE 25 DE MARÇO DE 2014 - CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

O Diretor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **convocação para a perícia médica dos candidatos com deficiência** habilitados após a publicação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas do Concurso Público nº 01/2013, de acordo com o item 7.7 do edital normativo, de 31 de dezembro de 2013.

## 1 INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1** A perícia médica será realizada no próximo dia **30 de março de 2014**, para todos os candidatos convocados de acordo com relação disponível no item 5 deste edital.

**1.2** Para a perícia médica, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 7.7 do edital normativo, de 31 de dezembro de 2013, e as instruções deste edital.

## 2. DO LOCAL

**2.1** Local de realização da perícia médica: **Faculdade Estácio de Sá (Campus Floresta - Andar térreo)**. Avenida Francisco Sales, 23 – Bairro: Floresta / Belo Horizonte – MG.

**2.2** O candidato convocado de acordo com relação disponível no item 5 deste edital deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br/default.aspx>, a partir do dia **26 de março de 2014**, para verificar o local e o horário de realização da perícia médica, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

**2.2.1** O candidato somente poderá realizar a perícia médica no local e horário designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

**2.3** Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com 30 minutos de antecedência do horário marcado para o seu início.

**2.3.1** Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**2.3.2** Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados.

## 3 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

**3.1** A perícia médica será realizada na mesma cidade onde o candidato optou por realizar as provas, promovida por equipe multiprofissional sob responsabilidade do **INSTITUTO QUADRIX**, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**3.2** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no

Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

**3.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pelo **INSTITUTO QUADRIX** por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

**3.4** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

**3.5** O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso público, figurará na lista de classificação geral por cargo/especialização/cidade de lotação ou cargo/qualificação/cidade de lotação.

**3.6** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência,

na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.6.1** O candidato com deficiência reprovado no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

#### **4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** O resultado preliminar na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência será publicado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br/concursoserpro.aspx>, na data provável de **07 de abril de 2014**.

**4.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da perícia médica, no período compreendido entre **08 e 09/04/2014**.

**4.2** As informações sobre os locais e horários para interposição e entrega de recursos para esta fase serão disponibilizados no edital de resultado preliminar da perícia médica.

#### **5 CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA:**

**5.1** Convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

248.00597538/0, ANDREIA PERAZOLI AGUIAR; 248.00598643/1, CHRISTIANNE CARDOSO MACIEIRA; 248.00595128/9, EDIVALDO BARBOSA DAMAS; 248.00599361/0, EDUARDO FARIA CARVALHO; 248.00595761/3, GABRIELA HOSTALACIO MARINHO; 248.00594938/7, JOAO PAULO DE OLIVEIRA SOUZA; 248.00599129/0, MARIA MADALENA MAIA RUAS; 248.00596588/3, MARILANDI MACEDO BHERING; 248.00597191/0, OTO SOARES COELHO JUNIOR; 248.00595947/0, PAULO CASSIO RAMOS LEMES; 248.00594506/0, PAULO VINICIUS DE PINHO; 248.00598137/9, POLIANA DE MEDEIROS MAXIMO; 248.00596487/2, RENATO GONCALVES ARAUJO; 248.00599509/7, ROSA MARIA FURTADO COSTA; 248.00594546/1, SERGIO CATTABRIGA; 248.00595956/9, SIDNEIA APARECIDA ARAUJO; 248.00596505/0, THAIS MEIRA DO VALE PRADO; 248.00598807/4, VIVIANE DE JESUS CANDIDO.

**MARCOS VINÍCIUS FERREIRA MAZONI**

Diretor-Presidente do SERPRO